

## RESOLUÇÃO CONACI Nº 03/2025

*Dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Consultivo do Conaci.*

**O Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno – Conaci**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 20, inciso XII, assim como da previsão contida no art. 14, § 4º, do Estatuto; e

CONSIDERANDO o papel estratégico da experiência acumulada por ex-dirigentes na construção de posicionamentos técnicos do Conaci;

CONSIDERANDO a importância de instituir mecanismos de consulta qualificada e apoio às decisões da Diretoria-Geral, especialmente em temas de alta complexidade ou sensibilidade;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Consultivo, instância de natureza não deliberativa, com o objetivo de colaborar com a tomada de decisão e apoiar o cumprimento das finalidades institucionais do Conaci.

**Art. 2º** O Conselho Consultivo será constituído por representantes que já tenham integrado a Diretoria-Geral do Conaci.

**§1º** A composição do Conselho Consultivo será atualizada a cada biênio, a fim de agregar os componentes da Diretoria-Geral anterior que, mediante consulta prévia, anuírem com a participação.

**§2º** A anuênciamará oficializada por formulário próprio, a ser encaminhado previamente aos potenciais integrantes, devendo ser devolvido ao Conaci preenchido e assinado eletronicamente.

**§3º** Para a composição inicial, serão encaminhados convites para todos os ocupantes anteriores dos cargos de Presidentes e vice-presidentes cujos registros de contatos puderem ser localizados.

**§4º** Além da atualização prevista no §1º, a portaria que trata da composição do Conselho Consultivo será editada a qualquer tempo para exclusão de membro em razão de solicitação ou por deliberação da Assembleia-Geral, não sendo permitido o reingresso.

**§5º** A participação no Conselho Consultivo é considerada honorífica e não remunerada.

**§6º** A participação no Conselho Consultivo está limitada a 10 (dez) anos contados a partir da data de ingresso.

**§7º** Os ex-integrantes da Diretoria-Geral que continuarem atuando como membros do Conaci somente poderão ingressar no Conselho Consultivo após o término dessa condição.

#### **Art. 3º Compete ao Conselho Consultivo:**

- I – Manifestar-se, de forma opinativa, sobre matérias submetidas pela Diretoria-Geral do Conaci;
- II – Sugerir ações estratégicas, posicionamentos institucionais e iniciativas de fortalecimento das UCCIs;
- III – Participar de reuniões, eventos e demais atividades do Conaci, mediante convite da Presidência ou da Diretoria-Geral;

- IV – Contribuir com propostas de boas práticas, projetos e soluções voltadas à missão do Conaci;
- V – Preservar e promover a memória institucional do Conaci;
- VI – Cooperar na articulação com outras instituições, redes e parceiros estratégicos.

**Art. 4º** O Conselho Consultivo funcionará de forma flexível e por demanda, preferencialmente de forma virtual, observadas as seguintes disposições:

- I – A coordenação dos trabalhos será exercida por um membro escolhido entre os seus integrantes, para mandato de dois anos, permitida a recondução;
- II – As reuniões ocorrerão sempre que houver provocação da Diretoria-Geral, por iniciativa própria dos membros do Conselho Consultivo ou por demanda específica;
- III – Poderá haver participação do Conselho Consultivo nas Reuniões Técnicas do Conaci e no Encontro Nacional de Controle Interno, mediante convite, com possibilidade de manifestação consultiva sobre os temas tratados;
- IV – As manifestações do Conselho Consultivo não têm caráter vinculante, sendo registradas em documento próprio e encaminhadas à Diretoria-Geral;
- V – As reuniões poderão ocorrer por videoconferência, com registro em ata simplificada, subscrita pelo Coordenador e disponibilizada à Presidência do Conaci.

**Art. 5º** Os membros do Conselho Consultivo não fazem jus a remuneração, vantagens, gratificação ou benefícios, exceto as verbas de natureza indenizatórias previstas no Estatuto e regulamentação específica, nos casos de prévia indicação pela Diretoria, para representação ou participação presencial em eventos de interesse do Conaci.

**Art. 6º** A Secretaria Executiva do Conaci prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Consultivo, especialmente no envio de convites, disponibilização de meios virtuais, registros e encaminhamentos vinculados às manifestações e documentos produzidos.

**Art. 7º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de dezembro de 2025.



**Edmar Moreira Camata**

Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno - Conaci